

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações	
			Total (3)	Contacto (4)			
Tecnológica	Direito	Terminologia Jurídica	84	60	3,0		
		Organização Judiciária	84	70	3,0		
	Direito	Organização Administrativa e Política	42	40	1,5		
		Técnicas Administrativas, Atendimento e Relações Públicas	140	120	5,0		
	Direito	Práticas de Tribunais, Registos e Notariado	140	120	5,0		
		Ciência Sociais	Pesquisa, Biblioteca, Arquivo e Documentação	56	45		2,0
	Direito	Informática Jurídica	84	60	3,0		
		Contabilidade	Prática Forense e Custas Judiciais	84	60		3,0
	Direito	Gestão	Atitude Comportamental, organização e método	42	40		1,5
		Ciências Sociais	Ética e Deontologia	56	45		2,0
Direito	Direito Processual	140	100	5,0			
	Direito	Noções Fundamentais de Direito	98	90	3,5		
Em Contexto de Trabalho		Estágio	532	532	19		
			<i>Total</i>	1750	1532	62,5	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Fundamentos de Linguagem e Comunicação;
Fundamentos de Matemática;
Informática.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 20

Na inscrição em simultâneo no curso — 30

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Português	Fundamentos de Linguagem e Comunicação	140	100	5	
		Matemática	140	100	5	
		TIC	140	100	5	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Despacho n.º 19548/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de especialização tecnológica em Gestão da Qualidade, aprovado em 6 de Junho de 2007, do conselho científico da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, ministrado por aquela Escola, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

2 de Julho de 2008. — O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação — Instituto Politécnico do Cávado e Ave — Escola Superior de Gestão

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Gestão da Qualidade

3 — Área de formação em que se insere — 347 — Enquadramento na organização/empresa

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico de gestão da qualidade é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, concebe, implementa e dinamiza um sistema de gestão da qualidade, procede à definição de metodologias e ferramentas de qualidade, e sabe tipificar a utilização do sistema de gestão da qualidade.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Conceber um sistema de qualidade respondendo aos requisitos da norma;

Implementar um sistema de qualidade;
Conceber e realizar planos de inspeção e ensaio;
Elaborar e redigir manuais de qualidade, de procedimentos e de instruções de trabalho, verificando continuamente a sua aplicação;
Gerir um laboratório de metrologia;
Preparar e realizar auditorias de qualidade;
Analisar, seleccionar, sintetizar e manter actualizada informação de cariz técnico para a direcção.

6 — Plano de Formação

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Inglês Português	Inglês Técnico Expressão Oral e Escrita	98	90	3,5	
			70	60	2,5	
Tecnológica	Matemática Matemática Informática Informática Gestão Gestão Gestão Gestão Gestão Gestão Marketing Gestão Gestão Gestão Gestão	Estatística Matemática Informática Informática Aplicada Comportamento Humano nas Organizações Análise e Controlo de Custos Gestão da Qualidade Seleção e Qualificação de Fornecedores Gestão de Laboratórios e Equipamentos Auditorias da Qualidade Qualidade nos Serviços Marketing Gestão Industrial Novas Ferramentas de Gestão Gestão Ambiental Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho	84	70	3,0	
			84	70	3,0	
			56	50	2,0	
			56	50	2,0	
			70	60	2,5	
			56	50	2,0	
			125	100	4,5	
			42	30	1,5	
			42	30	1,5	
			70	50	2,5	
			42	30	1,5	
			70	50	2,5	
			113	80	4,0	
			42	40	1,5	
			42	40	1,5	
56	50	2,0				
Em contexto de trabalho		Estágio	532	532	19	
			<i>Total</i>		62,5	
			1750	1532	62,5	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Fundamentos de Linguagem e Comunicação;
Fundamentos de Matemática; Informática.

8 — Número de formandos:

	Número máximo de formandos
Em cada admissão de novos formandos	20
Na inscrição em simultâneo no curso	25

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Português Matemática TIC	Fundamentos de Linguagem e Comunicação Fundamentos de Matemática Informática	140	100	5	
			140	100	5	
			140	100	5	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.